

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

A Câmara Municipal de Pontão - RS, por meio de seu setor de Protocolo, declara para os devidos fins que, nesta data, recebeu a(s) matéria(s) legislativa(s) abaixo relacionada(s):

1. Identificação da Matéria

Tipo de Documento: (X) Projeto de Lei () Projeto de Lei Legislativo () Projeto de Resolução () Projeto de Decreto Legislativo

() Indicação () Requerimento () Pedido de Providência () Pedido de Informação () Outro:

Número/Ano: 010/2026

Processo: 010

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto (Ementa): INSTITUI O PROGRAMA CALÇADA + NO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. Conferência de Documentação

- Possui anexos? () Sim (X) Não | Quantidade:
- Justificativa inclusa? (X) Sim () Não
- Assinatura do autor presente? (X) Sim () Não

3. Registro de Entrada

- Número de Protocolo de Recebimento: 010
- Data de Recebimento: 19/03/2026
- Hora do Recebimento: 16:45 H

4. Responsável pelo Recebimento

Declaro que a matéria foi recebida e será encaminhada à Presidência para os trâmites regimentais na próxima Sessão Ordinária.

17.556.070/0001-23
Câmara Vereadores
Pontão

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

Of. 085/2026

Pontão (RS), 19 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº xx/2026**, que *“Institui o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção e revitalização de calçadas e passeios públicos no perímetro urbano e dá outras providências”*.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

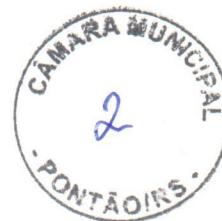
Respeitosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.03.19 15:39:50 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa CALÇADA+ no Município de Pontão/RS, destinado à construção e revitalização de calçadas e passeios públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pontão/RS o Programa CALÇADA+, destinado à construção de calçadas novas ou a revitalização de passeios públicos no perímetro urbano, com as seguintes finalidades:

- I – Garantir acessibilidade segura e autônoma a todos os pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II – Contribuir para a segurança e a fluidez do tráfego de pedestres e a melhoria da mobilidade urbana;
- III – Fomentar a manutenção e a conservação do espaço público adjacente aos imóveis;
- IV – Promover a limpeza e a higiene pública.

Art. 2º. O Programa CALÇADA+ abrangerá os logradouros localizados no perímetro urbano e será destinado aos imóveis confrontantes com via pública, mediante adesão voluntária do proprietário ou morador.

§ 1º - Os passeios públicos deverão observar:

- a) O disposto na Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas federais aplicáveis à acessibilidade;
- b) As normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020;
- c) A legislação urbanística municipal aplicável.

§ 2º - Os critérios técnicos, padrões construtivos e especificações para execução das obras serão detalhados em regulamento e projeto próprio, a ser expedido pelo Poder Executivo.





Art. 3º. A adesão ao Programa CALÇADA+ será formalizada por meio de Termo de Compromisso e Parceria, firmado entre o Poder Público e o particular.

§ 1º - O Município apoiará financeiramente os proprietários ou possuidores que executarem as obras novas no passeio em frente aos seus lotes, mediante reembolso parcial dos valores gastos quando atendidos os padrões técnicos estabelecidos.

§ 2º - Para fins de recebimento do benefício, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida em checklist elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 4º. Após a conclusão e aprovação da obra pelo Setor de Engenharia, o Município ficará autorizado a reembolsar o proprietário ou possuidor no valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) do custo total, apurado com base na Tabela SINAPI (Custo Total - Material e Mão de Obra) do mês de referência, limitado à extensão da testada do imóvel.

Parágrafo único. O benefício será concedido uma única vez para cada imóvel, sendo permitida nova concessão apenas em caso de obras de revitalização em calçadas já existentes para que atendam a novos requisitos de acessibilidade ou urbanismo definidos em lei municipal superveniente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, por meio de decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 19 de março de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA
SILVA:00957043023
Dados: 2026.03.19 15:40:06 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição visa instituir o Programa CALÇADA+, que tem como objetivo fomentar a construção de novas calçadas e revitalização passeios públicos no perímetro urbano do Município de Pontão/RS.

É inegável a importância de calçadas e passeios públicos adequados para a qualidade de vida da população. Mais do que meros espaços de transição, eles são elementos cruciais para a acessibilidade, segurança e mobilidade de todos os cidadãos, especialmente daqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Calçadas em bom estado garantem um deslocamento seguro e autônomo, promovendo a inclusão social e a participação plena na vida comunitária.

Além do aspecto da acessibilidade, a presente proposta visa contribuir para o embelezamento e a valorização do espaço urbano. Calçadas bem cuidadas e padronizadas conferem uma estética agradável às ruas, elevando a imagem da cidade e estimulando o orgulho cívico. A revitalização desses espaços também tem um impacto direto na limpeza e higiene pública, tornando o ambiente mais agradável e saudável para todos.

O Programa CALÇADA+ foi concebido como uma parceria entre o Poder Público e os proprietários ou possuidores de imóveis confrontantes com as vias públicas. Reconhecendo a importância da colaboração mútua, o Município oferecerá apoio financeiro, com materiais e mão de obra, para aqueles que aderirem voluntariamente ao programa e executarem as obras de passeio em seus lotes, seguindo os padrões técnicos estabelecidos. Essa iniciativa visa incentivar a participação da comunidade e compartilhar a responsabilidade pela melhoria dos espaços públicos.

É fundamental ressaltar que os passeios públicos deverão observar rigorosamente o disposto no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na IN MPDG nº 02/2018, bem como as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2020 e legislação urbanística municipal aplicável. Essa conformidade garante que as obras sejam realizadas com a máxima qualidade e que atendam plenamente aos requisitos de acessibilidade e segurança para todos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

A adesão ao programa será formalizada por meio de Termo de Compromisso e Parceria, e o reembolso de 40% do custo total apurado com base na Tabela SINAPI, limitado à testada do imóvel, será concedido após a conclusão e aprovação da obra pelo Setor de Engenharia. Tal benefício será concedido uma única vez por imóvel, assegurando a justa distribuição dos recursos.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, demonstrando o compromisso da administração municipal com a efetivação deste importante programa. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto, garantindo a sua plena implementação e sucesso.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que se constitui em um importante instrumento de melhoria e acessibilidade das ruas e passeios públicos, um avanço na inclusão democrática e demonstração de compromisso com o bem-estar da nossa população.

Atenciosamente,

**LUIS FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:00957043023**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO PEREIRA DA SILVA:00957043023
Dados: 2026.03.19 15:40:21 -03'00'

Luis Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

